

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico |

Pedido de Diligência 02 - Pregão Eletrônico n.º 24/2020 - Ministério da Justiça e Segurança Pública



MJ-Licitação

Hoje, 14:32

verdfloira@verdfloira.com.br; diegoaspgo@gmail.com

Responder a todos |

Mensagens enviadas

SEI_MJ - 12985916 - No...

192 KB

Baixar

GRACE KELLY DE ARAÚJO XAVIER SILVA representante da VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.122.612/0001-70.

1. No interesse do Pregão Eletrônico n.º 24/2020, o qual tem do escopo de a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e de serviços de limpeza, tratamento e manutenção do espelho d'água (do Palácio da Justiça - Edifício Sede), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, do Arquivo Central e do Arquivo Nacional, a ser executado na cidade de Brasília/DF.
2. Importa consignar que no dia de hoje dia 28/10/2020 foi publicado edição extra do Diário Oficial da União alteração o ponto facultativo do dia do servidor público – 28/10/2020 para o dia 30/10/2020, conforme a seguir demonstrado:

DIÇÃO EXTRA Nº 206-A – TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

SEÇÃO: 1

**Ministério da Economia
Gabinete do Ministro**

[Voltar ao topo](#)

[Próximo tópico](#)

PORTARIA Nº 362, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal e resolve:

Art. 1º A Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a

Responder a todos | Excluir | Lixo eletrônico |

At. 1 -

XI - 30 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo) (NR);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

4. Dito isso, informo que no dia 28/10/2020 a área demandante produziu a Nota Técnica n.º **106/2020/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ** (12985916), sobre a planilha de formação de custos e sobre a habilitação técnica da licitante nesses termos transcrita:

NOTA TÉCNICA Nº 106/2020/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 24/2020 - **VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.122.612/0001-70** -, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e de serviços de limpeza, tratamento e manutenção do espelho d'água (do Palácio da Justiça - Edifício Sede), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, do Arquivo Central e do Arquivo Nacional.

DA PROPOSTA COMERCIAL E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

No tocante à proposta comercial apresentada pela licitante - [12981962](#) -, constam o CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias - em desacordo com o prazo de validade da proposta estabelecido no Edital, qual seja, 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Ademais, a licitante não atendeu ao modelo de proposta de serviços apresentado no Anexo I do Termo de Referência ([12855113](#)).

De início, ressalta-se que o **item 1** refere-se ao serviço de **jardineiro**; o **item 2**, ao de **auxiliar de jardinagem**; o **item 3**, ao de **encarregado administrativo de jardinagem**; e o **item 4**, ao de **piscineiro**. Observar a correspondência entre itens e descrição dos serviços é fundamental para favorecer uma correta análise da proposta.

Nesse sentido, também não fora observada a ordem dos encargos no Submódulo 2.2. Ainda, na alínea A (INSS) deste Submódulo, a licitante apresentou o percentual de 8%, em desacordo com a legislação vigente. Faz-se necessário promover correção ou apresentar justificativa para a utilização desse percentual. Além

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico |

No tocante ao Submódulo 2.3, o Parecer nº 710/2019 /CONJUR-MJSP/CGU/AGU ([13013406](#)) afasta a previsão de Seguro de vida, invalidez e funeral e Assistência Odontológica, alíneas E e F, respectivamente.

Quanto ao Submódulo 4.1, não há previsão para incidência dos encargos do Submódulo 2.2 (alínea G), consoante Instrução Normativa nº 7, de 20 de setembro de 2018.

Sobre o Módulo 5, em que pese a apresentação dos valores relativos aos equipamentos de proteção individual, máquinas, equipamentos e materiais na aba "Materiais", seus custos não foram representados na formação de preços dos postos.

Por fim, requer-se documento comprobatório do enquadramento da licitante na forma de tributação utilizada no módulo 6.

Ante o exposto, solicita-se realização de diligência de modo que a licitante apresente os esclarecimentos/comprovantes dos pontos acima expostos e reitera-se a necessidade de apresentação da proposta em observância fiel ao modelo de proposta de serviços apresentado no Anexo I do Termo de Referência ([12855113](#)), em sua totalidade.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Destacam-se os seguintes requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital:

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Considerar-se-á como pertinente e comparável, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao número de postos a ser contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua

Responder a todos |

Excluir Lixo eletrônico |

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização comparáveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo V do Termo de Referência. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.3. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, exigida no Termo de Referência.

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Responder a todos | Excluir | Lixo eletrônico |

com a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a prestação dos serviços em características e quantidades com o objeto desta licitação.

Destaca-se, sobretudo, o exposto no item 9.11.1.7 "*quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017*".

Entretanto, do exame dos atestados apresentados pela licitante, não se comprovou a execução de serviços com o quantitativo de postos objeto da contratação deste certame.

Ainda, a licitante não apresentou declaração de vistoria tampouco declaração de pleno conhecimento, nos termos do Anexo do Termo de Referência IV - Modelo de Termo de Vistoria e Não Vistoria do Termo de Referência ([12855113](#)).

Posto isso, no tocante à qualificação técnica, faz-se necessário, também, a realização de diligência junto à empresa de modo a atender aos requisitos definidos para sua qualificação.

CONCLUSÃO

Portanto, da análise acima exposta, este Núcleo manifesta-se, nesta circunstância, desfavoravelmente à habilitação técnica e à proposta comercial apresentada pela empresa **VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.122.612/0001-70**.

Sugere-se a restituição do processo à Coordenação de Procedimentos Licitatórios para demais providências.

5. Diante disso, solicito manifestação e comprovação pela Licitante VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA - EPP, sob pena de desclassificação no presente certame, com o prazo para a manifestação até do dia 29/10/2020, as 10:00 horas, conforme solicitação de prorrogação do prazo para o envio do pedido de diligência 01.
6. Caso seja necessário a dilação de prazo para o envio da resposta que seja devidamente comunicado o fato ao pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@mj.gov.br
7. Tendo em vistas, que o Pregão Eletrônico n.º 24/2020, se encontra Suspenso Administrativamente, a resposta ao pedido de diligência deverá ser enviada para o e-mail do Ministério da Justiça e Segurança Pública: licitacao@mj.gov.br

Atenciosamente,

Ministério da Justiça e Segurança Pública

[Responder a todos |](#)

[Excluir](#)

[Lixo eletrônico |](#)